



UNIFATECIE - Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná
Autorizada pela Portaria Nº. 1179 de 05 de dezembro de 2007
Redeenciada pela Portaria no 296 de 23 de março de 2015
Fone: (44) 3045. 9898 CNPJ: 07724708/0001-34 - Insc. Est.: Isento



REGULAMENTO DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO DA UNIFATECIE

APROVAÇÃO:

RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 003, DE 01 DE MARÇO DE 2021

REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I

DA APRESENTAÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 1º - Este regulamento visa orientar quanto aos procedimentos a serem observados para o desenvolvimento do Programa de Extensão do Centro Universitário UniFatecie, sua caracterização e apresentação, e funcionamento dos Projetos atrelados a estes tipos de Programas da IES.

Art. 2º - As atividades do Programa de Extensão na UniFatecie serão desenvolvidas conforme projetos aprovados nos termos deste Regulamento e editais referentes aos programas de extensão.

§ 1º. Os Projetos vinculados ao Programa de Extensão da UniFatecie destinam-se, preferencialmente, à comunidade externa, contribuindo para o desenvolvimento humano, social, científico e tecnológico de discentes, docentes e egressos de graduação e pós-graduação, presencial e à distância, técnicos-administrativos, tutores e/ou funcionários da IES, mas principalmente, de toda as pessoas da comunidade envolvida, da cidade e região.

§ 2º. Entende-se por Programa o conjunto articulado de projetos e outras ações de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico e inovação, preferencialmente, integrando as ações de pesquisa, ensino e extensão. Tem caráter orgânico-institucional, evidência de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

§ 3º. E entende-se por Projeto a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com o objetivo específico e prazo determinado. O projeto deve ser vinculado a um programa, fazendo parte de uma nucleação de ações.

Art. 3º - As atividades de extensão da UniFatecie, serão compostas por apenas um tipo de Programa de Extensão, podendo este ser com bolsa ou sem bolsa para o aluno, e também com custos ou sem custos para a IES, necessitando apenas tal identificação no formulário do projeto apresentado pelo proponente no momento da sua submissão;

Art. 4º. O Programa de extensão da UniFatecie, propõe ações extensionistas visando contribuir com a formação acadêmica, profissional e cidadã do discente por meio de atividades que promovam a interação entre a UniFatecie e a comunidade externa e a transformação mútua.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

Art. 5º - O Programa de extensão da UniFatecie, prevê a concessão de bolsas aos discentes e de remuneração específica por parte da IES aos docentes orientadores horistas participantes dos projetos, bem como a viabilização de recursos para aquisição de materiais, equipamentos ou locações necessárias à execução dos projetos. Os valores das bolsas e nº de vagas para este programa serão divulgados em Edital de chamada de submissão de projetos.

§ 1º Os Projetos com bolsas de Extensão, destina-se exclusivamente a discentes de Graduação ou Pós-Graduação da IES, nas modalidades presencial e a distância (EaD), regularmente matriculados, sob a orientação de um docente-orientador responsável.

§ 2º Cabe à Diretoria de Ensino e Financeira da IES a previsão do número de Bolsas para tais projetos no orçamento anual e a alocação de recursos para sua realização, que de acordo com as normas institucionais vigentes, serão publicadas em Edital específico pela CONPEX.

§ 3º A concessão da Bolsa de Extensão impede o bolsista de receber qualquer outra bolsa dos Programas da IES (Ensino ou Pesquisa).

§ 4º. As bolsas referentes aos projetos de extensão, serão concedidas em espécie, como segue:

I – A bolsa será concedida em períodos referenciados em Edital, assim como os valores também definidos em editais específicos;

II – O discente que já recebe bolsa de estudo ofertada pela IES, também poderá participar de Projetos de Extensão com bolsa, estando sujeito a todas as normas pertinentes aos Programas da IES;

III – Para recebimento da Bolsa, o discente deverá estar adimplente com a secretaria acadêmica e o setor financeiro da UniFatecie;

IV – O recebimento da bolsa será vinculado à entrega dos documentos e outros tipos de controles especificados e/ou solicitados em Edital;

§ 5º. Os critérios para seleção de bolsistas e os requisitos mínimos necessários estarão definidos no Edital de submissão de projetos e no formulário de avaliação a ser realizado pelo Colegiado de cada curso.

§ 6º. O discente contemplado com a Bolsa de Extensão deverá ser orientado por um docente da IES nas seguintes condições:

I - Cada docente poderá orientar até 02 bolsistas por projeto de extensão.

II - No caso de impedimento justificado do docente-orientador, ocorrido durante o período de desenvolvimento do projeto, este deixará de receber pela atividade e será substituído por outro docente da IES, Unidade de Ensino, área e subáreas afins.

III – Os docentes-orientadores de bolsistas serão remunerados de acordo com a regulamentação institucional específica para essa finalidade, de acordo com o contrato de trabalho e termo de compromisso firmado entre as partes, e/ou de acordo com critérios estabelecidos nos editais de publicação das chamadas para os projetos pela CONPEX.

Art. 6º - Quanto aos projetos de extensão sem bolsas aos discentes de graduação ou Pós-Graduação a serem custeadas pela UniFatecie, preveem remuneração específica por parte da IES aos docentes orientadores horistas participantes dos projetos, bem como a viabilização de recursos para aquisição de materiais, equipamentos ou locações necessárias à execução dos projetos.

Art. 7º - Os projetos de extensão, com bolsa ou sem bolsa, com custos ou sem custos, devem, sempre que possível, considerar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e obedecerem a uma política geral de prioridades voltadas para a realidade regional, priorizando sempre as atividades de extensão e apresentar condições sustentáveis para o seu desenvolvimento em relação ao meio ambiente.

CAPÍTULO III

APRESENTAÇÃO DO PROJETO E REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES

Art. 8º - O Projeto de Extensão que não gerar despesa para a instituição, poderá ser protocolado junto ao Colegiado do curso em fluxo contínuo, a qualquer época do ano, desde que comprovado em cronograma o tempo hábil para sua execução, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início previsto para sua execução.

Parágrafo Único - O projeto de extensão deverá ser proposto por docentes da IES, das modalidades presencial ou à distância, podendo prever a participação de

discentes e técnicos da Instituição, devendo ser elaborado em formulário específico disponibilizado na página da CONPEX.

Art. 9º - Os projetos de extensão que necessitarem de recursos financeiros da UniFatecie deverão seguir os prazos estabelecidos pelos editais específicos para chamadas desta modalidade de projeto. Devem conter orçamentos detalhados, conforme formulários específicos disponibilizados na página da CONPEX, discriminando as necessidades fundamentais relativas a material de consumo, material permanente e, se necessário, despesas com transporte e diárias no país.

§ 1º - Para os projetos que necessitarem de recursos financeiros destinados a pagamento de docentes responsáveis, o valor da hora projeto corresponderá a 70% do valor da hora/aula, de acordo com sua titulação, considerando a carga horária total do projeto.

§ 2º - Os docentes com vínculo de tempo integral e parcial realizarão os projetos dentro de sua carga horária contratada pela UniFatecie e não receberão valores adicionais, com exceção dos casos que incidam no § 3º deste Artigo.

§ 3º - Caso o docente com vínculo de tempo integral ou parcial proponha projetos além da quantidade prevista em sua carga horária contratada e estes sejam aprovados pela CONPEX, desde que não exceda o limite de projetos permitidos, poderá receber os valores referentes à carga horária do projeto.

§ 4º - Terá direito à remuneração pela execução do projeto apenas o docente por ele responsável, com exceção dos casos que incidam no § 5º deste Artigo.

§ 5º - Caso o docente responsável pelo projeto decida por dividir a remuneração pela execução do projeto com outros participantes, poderá fazê-lo de livre acordo entre eles, sem nenhuma interferência e ônus adicional para a UniFatecie. Os valores a serem repassados a cada participante deverá estar previsto na planilha de Previsão de Recursos do Projeto submetido.

§ 6º - A remuneração dos docentes pela execução dos projetos será repassada na proporção de sua execução, em duas parcelas. Estes pagamentos estarão condicionados à entrega e aprovação dos Relatórios Parcial (mês de junho) e Final (mês de novembro), com seus respectivos anexos completos.

§ 7º - O docente ministrante externo receberá o valor previsto e aprovado no projeto, integralmente, em até 10 (dez) dias após a entrega a CONPEX do Relatório de Execução e resultados do projeto, para Repasse Financeiro, disponibilizado na página do CONPEX, a ser preenchido pelo docente responsável pelo projeto.

CAPÍTULO IV

SUBMISSÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO

Art. 10º. A submissão de projetos de extensão da UniFatecie, devem ocorrer dentro do prazo estabelecido em Edital, publicado anualmente pela CONPEX, e sempre ser acompanhada dos documentos nele especificados.

Parágrafo único: Será divulgado, via Edital específico, o número de vagas e os critérios para classificação e aprovação de projetos com previsão de recursos da UniFatecie.

Art. 11. O prazo para avaliação de trabalhos e publicação de resultados será de acordo com Edital publicado pela CONPEX.

Art. 12. Será considerada como desclassificada a submissão que não atender aos requisitos apresentados em Editais relativos e neste regulamento e/ou for enviada fora dos prazos estabelecidos.

Art. 13. O projeto de extensão deverá ser encaminhado digitalmente (por e-mail ou formulário específico) pelo docente responsável ao Coordenador do Curso que o levará para discussão no Colegiado, para análise e aprovação, no prazo determinado pelo Edital de submissão.

Parágrafo único: Todo Projeto de Extensão aprovado deverá ser registrado em ata do Colegiado.

Art. 14 - As demais etapas de tramitação, análise e avaliação do projeto estarão descritas no Edital de submissão.

Art. 15 - Os projetos que contemplem a pesquisa associada à o extensão, que necessitem passar por avaliação de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), mesmo que aprovados em todas as instâncias pela UniFatecie, somente poderão ser executados após o parecer favorável do CEP.

Parágrafo único: Assim que emitido o parecer do CEP, o docente responsável pelo projeto deverá apresentar uma cópia à CONPEX/UniFatecie, a qual ficará anexa ao processo de submissão do projeto.

Art. 16 - A inclusão de novos participantes no projeto ou a substituição do responsável e/ou participantes deverá ser informada à Coordenação de Curso e à CONPEX, que analisará a particularidade de cada caso, mediante o preenchimento do formulário próprio disponível na página da CONPEX, não podendo haver alteração no orçamento (se for o caso).

Art. 17 - O projeto de extensão poderá ser cancelado, a pedido do seu responsável, mediante justificativa e registro em Ata e homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º - Para ser cancelado, o docente responsável pelo projeto deve enviar por e-mail o Relatório Final à Coordenação de Curso que o levará ao Colegiado para homologação.

§ 2º - Depois de homologado o Relatório Final pelo Colegiado do Curso, este deverá ser protocolado pela Coordenação do Curso na CONPEX (via forms).

§ 3º - O cancelamento de projeto que tenha previsão de recursos financeiros da UniFatecie, implica no não recebimento dos recursos e, caso os responsáveis ou participantes tenham recebido algum valor, este deverá ser devolvido na totalidade ao setor financeiro da UniFatecie, no prazo máximo de 30 dias após seu cancelamento.

CAPÍTULO V

BENEFÍCIOS AOS DISCENTES

Art. 18 - Os benefícios concedidos aos discentes integrantes dos Projetos de Extensão com bolsa, englobam itens gerais e específicos.

I - Como benefícios gerais, serão concedidos:

- a) Retirada de até 3 (três) bibliografias da Biblioteca Física da UniFatecie por um período de 30 (trinta) dias, para discentes da modalidade presencial;
- b) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- c) Certificado de participação, após conclusão do projeto e cumprimentos de todos os compromissos por parte de todos os integrantes.

II - Como benefícios específicos, serão concedidos:

- a) recursos financeiros para custeio de materiais ou outras despesas de desenvolvimento do projeto, aprovados pelo Setor Financeiro após apresentação do Projeto e justificativa da necessidade de tal recurso para seu desenvolvimento.
- b) bolsas aos discentes, conforme divulgação em Edital específico para este fim.

CAPÍTULO VI

ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 19 - O responsável do projeto deverá encaminhar por e-mail ao Colegiado de Curso, em data a ser fixada em edital, os seus resultados parciais relativo à execução do projeto, que deverão ser efetuados através de um relatório parcial digital, conforme formulário específico disponibilizado na página da CONPEX, e encaminhado a coordenação de forma online, conforme solicitação específica de cada Coordenador (email ou Forms).

§ 1º: Depois de aprovado pelo Colegiado, no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, o relatório parcial deverá ser protocolado pela Coordenação de Curso na CONPEX, para análise e aprovação.

§ 2º: Após aprovado pelo Colegiado, em data prevista no Edital de chamada, o docente responsável pelo projeto deverá enviar o Relatório Parcial por *e-mail*, com sua assinatura digitalizada, ao Coordenador do Curso que também colocará sua assinatura digitalizada e o seu parecer.

Art. 20 - O responsável do projeto deverá encaminhar os seus resultados finais por e-mail ao Colegiado de Curso, até 30 (trinta) dias após o encerramento do projeto, respeitando a carga horária de duração sendo o último prazo o mês de novembro, em data a ser fixada em edital, que deverão ser efetuados através de um Relatório Final com sua assinatura digitalizada, conforme formulário específico disponibilizado na página da CONPEX documentado com listas de presença emitida pelo Sistema Acadêmico WAE e fotos ilustrativas de cada etapa desenvolvida do Projeto (no mínimo duas fotos tamanho 10 x 6 cm).

§ 1º: Após aprovado pelo Colegiado, em data prevista no Edital de chamada, o docente responsável pelo projeto deverá enviar o Relatório Final por *e-mail*, com sua assinatura digitalizada, ao Coordenador do Curso que também colocará sua assinatura digitalizada e o enviará no *e-mail* da CONPEX.

§ 2º: O Relatório Final, depois de aprovado pelo Colegiado de Curso, deverá ser protocolado pela Coordenação de Curso na CONPEX, sendo o último prazo o mês de novembro, em data a ser fixada em edital, para análise e aprovação.

§ 3º: Caso o relatório final não seja registrado na CONPEX, o projeto será considerado extinto e ficam suspensos os benefícios financeiros (se houver), ficando impedido o seu responsável de apresentar outro projeto até sua regularização por completo.

Art. 21 – O docente responsável do projeto deverá apresentar/divulgar os resultados conforme segue:

I - Os projetos de extensão com duração de até 24 (vinte e quatro) horas apresentarão um breve resumo, com fotos e/ou vídeos em painel digital, os quais

serão exibidos de maneira sequencial durante a Feira Científica, Extensionista e Cultural UniFatecie.

II – Os projetos de extensão com duração maior de 24 (vinte e quatro) horas apresentarão resumo com resultados e fotos da execução em painéis impressos acompanhados de explanação oral aos visitantes da Feira Científica UniFatecie. Esses resumos, fotos e vídeos comporão o Catálogo de Extensão da IES do referido ano letivo.

III – Os projetos com duração maior de 60 (sessenta) horas e que contemplem articulação com o ensino e/ou a pesquisa, além da apresentação na Feira Científica UniFatecie, será exigida a publicação de, no mínimo, 1 (um) artigo científico em anais de eventos científicos ou em periódicos científicos internos ou externos, preferencialmente com Qualis com uma nota de rodapé que explicita a vinculação do projeto à UniFatecie.

§ 1º: O *template* do artigo será disponibilizado na página da CONPEX. Em caso de apresentação oral, deverá ser utilizada a logomarca própria da instituição.

§ 2º. A Feira Científica, Extensionista e Cultural UniFatecie e o Encontro de Produção e Iniciação Científica – EPIC/UniFatecie tem previsão de realização nos meses de outubro ou novembro de cada ano e as condições de apresentação dos resultados do projeto em painel impresso, serão definidas por edital específico.

§ 3º. Nos casos de artigos a serem publicados em periódicos científicos, a CONPEX aceitará, provisoriamente, Carta de Submissão ou Carta de Aceite do periódico. Porém, o docente estará ciente de que deverá apresentar o comprovante da publicação em até 1 (um ano) após a submissão.

§ 4º: O não cumprimento referente às normas de divulgação dos resultados do projeto implicará em inativação do projeto e na impossibilidade de o responsável participar dos próximos editais da CONPEX.

Art. 22 – Somente serão reconhecidos como Atividades Complementares os eventos e atividades dos projetos de extensão que estiverem devidamente cadastrados e sem pendências com a CONPEX. Deve-se observar as Instruções Normativas da AAC de cada curso.

CAPÍTULO VII

TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS CERTIFICADOS

Art. 23 - Os certificados dos responsáveis e participantes de projetos de extensão serão emitidos pela Secretaria Acadêmica após a análise e aprovação do Relatório Final pela CONPEX, podendo o discente cadastrá-la como Atividades Acadêmicas Complementares.

Parágrafo único: As certificações ou declarações de participação nos projetos serão emitidas conforme Instrução Normativa 008/2019 D.E.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela CONPEX, ouvidos, se necessário, o Reitor e Diretor Acadêmico.

Art. 25. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE.

Paranavaí, 25 de fevereiro de 2021.



Gilmar de Oliveira
Diretor